



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



MEMORANDO Nº 51/GAB/2022

Rondolândia, 12 de Abril de 2022

Assunto: Abertura de Processo

Solicitamos abertura de processo para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível “diesel comum, diesel s10 e gasolina comum e gasolina aditivada”, para atender as necessidades das secretarias municipais para atender as necessidades das secretarias municipais.

Gustavo de Souza Cavalcante
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL para atender à frota do município de Rondolândia para atender as necessidades das secretarias municipais relacionadas abaixo:

1.2 - (X) Material de consumo, () Prestação de Serviços () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL “DIESEL COMUM, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM E GASOLINA ADITIVADA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por meio de Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preços – PP/SRP, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes:

Fica autorizado o município ceder Carona do Registro de preço da ata.

2.2 – Especificações técnicas e descrição das quantidades por categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	120.500	GASOLINA COMUM
02	275800-8	LTS	23.500	GASOLINA ADITIVADA
03	0000758	LTS	640.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10
04	50028-3	LTS	400.000	OLEO DÍESEL COMUM

Média de consumo com base nos exercícios anteriores: Anos 2019, 2020 e 2021

ANO 2019

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	142931-0	LTS	48.500	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	BR	R\$ 4,55	R\$ 220.675,00
02	0000758	LTS	187.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10	BR	R\$ 3,78	R\$ 706.860,00
03	50028-3	LTS	295.000	OLEO DÍESEL COMUM	BR	R\$ 3,67	R\$ 1.082.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ANO 2020							
Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	142931-0	LTS	50.100	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	BR	R\$ 4,95	R\$ 247.995,00
02	0000758	LTS	159.500	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL S10	BR	R\$ 4,15	R\$ 661.925,00
03	50028-3	LTS	293.000	OLEO DIESEL COMUM	BR	R\$ 4,13	R\$ 1.210.090,00
Valor Total							R\$ 2.010.185,00
ANO 2021							
Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
01	142931-0	LTS	62.760	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	BR	R\$ 6,59	R\$ 413.588
02	0000758	LTS	296.950	OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10	BR	R\$ 5,01	R\$ 1.487.719,50
03	50028-3	LTS	370.065	OLEO COMBUSTIVEL DIESEL COMUM	BR	R\$ 4,99	R\$ 1.846.624,35
04	275800-8	LTS	58.760	COMBUSTÍVEL GASOLINA ADITIVADA	BR	R\$ 6,64	R\$ 58.760
Valor Total							R\$ 3.806.691,85

ITEM	2019	2020	2021	MÉDIA	MÉDIA COM 30%
GASOLINA COMUM	48.500 LT	50.100 LT	78.450 LT	TOTAL: 59.016 LT	76.720 LT
GASOLINA ADITIVADA	-	-	58.760 LT	TOTAL: 58.760 LT	76.388 LT
ÓLEO DIESEL COMUM	295.000 LT	293.000 LT	370.065 LT	TOTAL: 319.355 LT	415.161 LT
ÓLEO DIESEL S-10	187.000 LT	159.500 LT	296.950 LT	TOTAL: 214.483 LT	278.827 LT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ITEM	TOTAL DE TODAS AS SECRETARIAS
GASOLINA COMUM	TOTAL: 120.500 LT
GASOLINA ADITIVADA	TOTAL: 23.500 LT
ÓLEO DIESEL COMUM	TOTAL: 400.000 LT
ÓLEO DIESEL S-10	TOTAL: 640.000 LT

OBS: Considerando o aumento de veículos adquiridos e o grande aumento do combustível nos últimos dois anos justifica-se o aumento da quantidade a ser licitada.

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ESTIMATIVA DE VALOR PARA 12 (DOZE) MESES POR SECRETARIA PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	50.000	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
02	0000758	LTS	100.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	7.500	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
03	275800-8	LTS	7.500	GASOLINA ADITIVADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	2.000	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
03	275800-8	LTS	1.000	GASOLINA ADITIVADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	6.500	GASOLINA COMUM
02	0000758	LTS	10.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10
03	275800-8	LTS	7.500	GASOLINA ADITIVADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	7.500	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
02	0000758	LTS	250.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10
03	50028-3	LTS	200.000	OLEO DÍESEL COMUM
04	275800-8	LTS	7.500	GASOLINA ADITIVADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	30.000	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
02	0000758	LTS	100.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10
03	50028-3	LTS	200.000	OLEO DÍESEL COMUM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	7.000	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
02	0000758	LTS	50.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	142931-0	LTS	10.000	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
02	0000758	LTS	80.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10

GABINETE DO PREFEITO				
Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	0000758	LTS	50.000	OLEO COMBUSTIVEL – DÍESEL S10

Identificação Orçamentaria Educação

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 - Outros Serviços de Terceiros PJ (0067)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 - Outros Serviços de Terceiros PJ (0075)

Elemento de Despesa Saúde

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Gestão em Saúde

Proj./Ativ.: 2.141- Manutenção e Encargos com secretaria municipal de saúde e unidade

Cód. Reduzido: (158) 3.3.90.39 15001002 – Prestação de serviço pessoa jurídica

Unidade: 02 fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2.143- Manutenção e Encargos com programa de atenção básica

Cód. Reduzido: (182) 3.3.90.39 16000000 – Prestação de serviço pessoa jurídica

Proj./Ativ.: 2.144- Manutenção e Encargos com programa de vigilância em saúde

Cód. Reduzido: (198) 3.3.90.39 16000000 – Prestação de serviço pessoa jurídica

Elemento de Despesa Meio Ambiente

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (428)

Elemento de Despesa Agricultura

Órgão – 09 – Secretaria de Agricultura

Unidade – 01 – Secretaria de Agricultura

Projeto Atividade – 2.157 – manutenção e encargos com a secretaria municipal de agricultura

Elemento de despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (403)

Elemento de Despesa Obras

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2125 – Locação de veículos e máquinas pesadas

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 0000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (0279).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Órgão: 06 – *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*
Unidade: 01 – *Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*
Projeto Atividade: 2.119 – *Manutenção e encargos com a secretaria Municipal de Obras*
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 0000 – *Material de consumo (259).*

Elemento de Despesa Administração

Órgão: 08 – *Secretaria Municipal de Administração*
Unidade: 01 – *Secretaria Municipal de Administração*
Projeto Atividade: 2112 – *Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração*
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (377)*

Elemento de Despesa Arrecadação

Órgão: *Secretaria Municipal de Arrecadação*
Unidade: 01- *Secretaria Municipal de Arrecadação*
Projeto Atividade: 2121 – *Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Arrecadação*
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (439)*

Elemento de Despesa Assistência Social

Órgão 07 – *Secretaria Municipal de Assistência Social*
Unidade. 01 – *Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social*
Projeto Atividade: 2.150 – *Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social*
Elemento de despesa: (322) - 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Órgão 07 – *Secretaria Municipal de Assistência Social*
Unidade. 02 - *Fundo Municipal de Assistência Social*
Projeto Atividade: 2.152 - *Manutenção com a proteção social Básica/FMAS- Piso Básico Fixo*
Elemento de despesa: (336) - 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Projeto Atividade: 2.153 - *Manutenção com a proteção social Básica/FMAS- Piso Básico Variável*
Elemento de despesa: (340) - 3.3.90.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

4- Objeto:

4.1- Constitui objeto deste instrumento abertura de processo administrativo para “**Aquisição de Combustível diesel comum, diesel S-10, gasolina comum e gasolina aditivada**”.

5- Custo total estimado com a despesa:

5.1- O custo total estimado para a entrega do produto será obtido pelo departamento de licitação.

6 – Justificativa para com o Procedimento Licitatório:

6.1 – Justifica-se a presente licitação para **Aquisição de Combustível (diesel comum, diesel S-10, gasolina comum e gasolina aditivada** ora solicitado, haja vista, para desenvolvimento dos trabalhos pertinentes a cada secretaria, bem como, atender a demanda e funcionamento das secretarias e prefeitura municipal de Rondolândia, com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Portanto, aquisição dos produtos ora solicitados, se faz imprescindível para a continuidade do fluxo de trabalho, como também, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, *em atendimento às demandas existentes*, para com o cumprimento de suas atividades administrativas.

7 – Resultados esperados:

7.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pelas Secretarias requisitantes, como também o alcance de metas e ou indicativos.



8 – Do Fornecimento:

8.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de acordo com a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

- a) a Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização o prazo imediato de fornecimento e entrega dos produtos solicitados.
- b) A cada abastecimento dos veículos a CONTRATANTE deverá encaminhar a guia onde constam os seguintes dados:
- c) Número da Guia de Abastecimento;
- d) Veículo e placa;
- e) Tipo de combustível, e quantidade;
- f) Quilometragem do veículo;
- g) Nome do Motorista;
- h) Data e Hora do Abastecimento;
- i) Assinatura do Responsável pela autorização.

8.2 – Do local de entrega

8.2.1 – A empresa vencedora deverá entregar o combustível conforme solicitação na sede do município na Central de Abastecimento da Prefeitura Municipal, localizada na sede do município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 03 (três) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pelas Secretarias Requisitantes contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida. **Para a participação do certame as empresas deverá ter instalações dos postos de abastecimento num perímetro de até 120 km da sede do município de Rondolândia-MT**

Obs: Caso a empresa vencedora seja sediada na zona urbana/sede do município de Rondolândia, os abastecimentos serão efetuados diretamente nas bombas de abastecimento da mesma não havendo necessidade de entrega dos produtos objetos na Central de Abastecimento. Nesse caso, os abastecimentos serão efetuados mediante requisições emitidas pelos responsáveis das Secretarias requisitantes. A empresa vencedora deverá fornecer o combustível hora licitado conforme previsto no item 8.2.1, sendo facultado ao município requisitar a entrega na sede do município;

8.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



09 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

09.1 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

09.2 - Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

09.3 - Ocorrendo a rejeição dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

09.3.1 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no Edital.

09.3.2 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado e ou fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

09.4 - O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 9.2, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

09.5 – O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

10 – Condições do pagamento:

10.1 – Realizado o fornecimento dos produtos, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

10.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



10.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

11.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos;

11.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12 – Fiscal do Contrato:

12.1 – A Administração “Secretaria Requisitante ou por quem de direito”, designará um (a) servidor (a) para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este “servidor (a) designado (a)” exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Designação esta que obrigatoriamente deverá ser efetuada até o início da execução do objeto deste Instrumento.

13 – Das obrigações da Contratante:

13.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

13.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

13.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações do produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

13.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

13.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução da entrega dos produtos pela contratada.

13.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

13.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos executados fora das especificações deste Edital.

14 – Das obrigações da Contratada:

14.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



15 – Disposições Gerais:

15.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

15.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

15.1.1 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 12 de Abril de 2022.

Jose Guedes de Souza
Gabinete do Prefeito

José Reco
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gustavo Souza Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Valquíria de Lima Candeias
Secretária Municipal de Assistência Social

Wlilhianeis Teixeira de Paulo
Secretário Municipal de Saúde

Gilberto Aguiar Peixoto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Gilmar Lopes Alves
Secretário Municipal de Agricultura

ALONY CHRISTIAN ELLER
Secretário Municipal de Educação

Vanderléia Soares da Silva
Secretária Municipal de Arrecadação